



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ATA

|             |   |
|-------------|---|
| Licitação   | Pregão Presencial Nº 000019/2019 - 11/03/2020 - Processo Nº 002140/2019 |
| Responsável | LUCAS ANTUNES DE SÁ   |
| Data        | 17/03/2020  |
| Tipo        | ATA DE JULGAMENTO RETOMADA DE SESSÃO                                    |

Pregão Presencial 000019/2019

Processo Nº: 002140/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DOS IMÓVEIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Data de Realização: 17 de março de 2020 09:00

### PREÂMBULO

No dia 17 de março de 2020, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, situado na RUA SUELON DIAS MENDONÇA - 20, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor LUCAS ANTUNES DE SÁ, e a Equipe de Apoio, constituída pelo(s) membro(s) ALENCAR TEMPONI DA SILVA, nomeados de acordo com a Portaria 021/2020, para o retorno da Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Municipal 5.213 e 5.235/2014 e Lei 1379/2008 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CREDENCIAMENTO

AMPLA SOLUCOES URBANAS, TRANSP. E LIMPEZA EIRELI, representada pelo Sr. Thiago Monteiro Bonatto (ausente); FABIO MORAES FERREIRA EIRELI, representada pela Srª. Flaviane Luzia Carvalho da Fonseca (ausente); FERREIRA LOCAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, representada pela Srª. Ariani Alves; INOVARE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Bolivane da Silva; SAO GABRIEL AMBIENTAL LTDA ME representada pelo Sr. Wanderson Rubim da Silva e SPEED SERV - COM. PREST. DE SERV. E LIMPEZA EIRELI, representada pela Srª. Tatiane Cazaroto.

Dando continuidade o pregoeiro comunicou aos licitantes presentes, que o atestado da empresa SAO GABRIEL AMBIENTAL LTDA ME, é válido conforme os acórdãos abaixo:

Acórdão 449/2017 - Plenário | Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Acórdão 1891/2016 - Plenário | Ministro Marcos Bemquerer

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra.

Acórdão 1168/2016 - Plenário | Ministro Bruno Dantas

Nas contratações de serviços de terceirização (serviços contínuos prestados mediante dedicação exclusiva da mão de obra), os atestados de capacidade técnica devem, em regra, comprovar a habilidade da licitante na gestão de mão de obra.

Acórdão 553/2016 - Plenário | Ministro Vital do Rego

Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, Declara a empresa SAO GABRIEL AMBIENTAL



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

## ATA


|             |   |
|-------------|---|
| Licitação   | Pregão Presencial Nº 000019/2019 - 11/03/2020 - Processo Nº 002140/2019 |
| Responsável | LUCAS ANTUNES DE SÁ   |
| Data        | 17/03/2020  |
| Tipo        | ATA DE JULGAMENTO RETOMADA DE SESSÃO                                    |

LTDA ME, vencedora do certame no valor total de R\$ 1.768.600,32 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais e trinta e dois centavos).

### ENCERRAMENTO

Finalizando, o Pregoeiro, franqueou a palavra para a manifestação, fundamentada de recurso, a empresa SPEED SERV - COM. PREST. DE SERV. E LIMPEZA EIRELI, alegou que as empresas participantes não atenderam ao Edital pela desclassificação da sua proposta e o atestado não ser compatível com o objeto e a empresa INOVARE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA, tendo em vista que a proposta da empresa vencedora é inexequível e o que os cálculos apresentados na planilha não bate em especial o cálculo do imposto devido ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que balanço patrimonial apresentado é referente a 2018, porém o cálculo de imposto deve ser dos últimos 12 (doze) meses, a empresa também solicita a cópia da nova planilha da empresa vencedora. Em tempo abre-se o prazo recursal iniciando no dia 18/03/2020 e término no dia 20/03/2020, foi comunicado o horário de funcionamento do protocolo aos licitantes presentes que é de 07h:00 as 11h:00min e 13h:00min as 16h:00min. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 000016/2019, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante(s) da(s) licitante(s) presente, ficando os autos em posse do Pregoeiro para posteriormente serem encaminhados para homologação.

  
LUCAS ANTUNES DE SÁ - Pregoeiro


  
ALENCAR TEMPONT DA SILVA - Equipe de apoio.


AMPLA SOLUÇÕES URBANAS TRANSP. E LIMPEZA EIRELI  
Thiago Monteiro Bonatto

FABIO MORAES FERREIRA EIRELI  
Flaviane Luzia Carvalho da Fonseca

  
FERREIRA LOCAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA  
Ariani Alves

  
INOVARE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA  
Pedro Neto R. Salomão

  
SÃO GABRIEL AMBIENTAL LTDA ME  
Wanderson Rubim da Silva

  
SPEED SERV - COM. PREST. DE SERV. E LIMPEZA EIRELI.  
Tatiane Cazaroto